



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno
Departamento de Planejamento
Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

Parecer n.º 5/2014/Seplan-Deplan-Diplao

1. Resumo

Este parecer analisa os aspectos **econômicos, orçamentários e financeiros** relacionados à execução do objeto do Termo de Compromisso n.º 0408697-54/2013/Ministério das Cidades/CAIXA e da Operação n.º 424.450-11, particularmente o que diz respeito à **alteração do Plano Plurianual 2014-2017** e à abertura de **crédito adicional especial** ao Orçamento Geral do Município (OGM) de 2014. O estudo destina-se ao atendimento de solicitação informal (verbal) do Senhor Silvano Otaviano Lousado, Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno.

2. Fundamentação Legal

A Lei Municipal n.º 2.894, de 27 de dezembro de 2013¹ (Plano Plurianual 2014-2017), estabelece, quanto à **alteração de programas**, que:

Art. 3º A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico.

§ 1º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias.

§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programas conterà, no mínimo:

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II - demonstração da compatibilidade com os macro-objetivos e diretrizes definidos no Plano Plurianual; e

III - identificação dos efeitos financeiros e demonstração da exequibilidade fiscal ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

¹ UNAÍ. Lei n.º 2.894, de 27 de dezembro de 2013. Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Unaí para o quadriênio 2014-2017. **Quadro de Publicações da Prefeitura**, Unaí, MG, 27 dez. 2013.



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno
Departamento de Planejamento
Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

A Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000², Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), dispõe, quanto à geração de despesa pública e à despesa obrigatória de caráter continuado, que:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

.....

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de

² BRASIL. Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 05 mai. 2000.



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal



resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Por seu tempo, a Lei Municipal n.º 2.844, de 20 de junho de 2013³ (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014), define:

Art. 42. Para os fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor anual não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, nos casos de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, respectivamente.

§ 1º Os valores correspondentes aos limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser atualizados com base no índice oficial adotado pelo Município para os efeitos da definição de despesa irrelevante prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º Não se aplicam aos atos, incluídos os projetos de lei, cujas despesas sejam consideradas irrelevantes nos termos do disposto no *caput* deste artigo, as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

³ UNAÍ. Lei n.º 2.844, de 20 de junho de 2013. Estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014 e dá outras providências. **Quadro de Publicações da Prefeitura, Unaí, MG, 20 jun. 2013.**



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

Departamento de Planejamento

Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

3. Análise Técnica

Primeiramente, é importante ter em mente que as ações de saneamento básico no âmbito do Município de Unaí são **atribuições típicas** do Serviço Municipal de Saneamento Básico (SAAE), conforme prevê o artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.309, de 8 de julho de 2005. Logo, em tese, o Termo de Compromisso n.º 0408697-54/2013/Ministério das Cidades/CAIXA deveria indicar o SAAE como compromissário. Contudo, de acordo com relato verbal do Senhor Silvano Otaviano Lousado, Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno, o Ministério das Cidades não aprovou a documentação apresentada tendo o SAAE na condição de compromissário. Por esta razão, e para **garantir os recursos** necessários à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Unaí nos bairros Mamoeiro, Santa Clara, Terra Nova e Água Branca, foi necessário reapresentar a proposta ao Governo Federal apontando a Prefeitura de Unaí como compromissário, a qual foi aprovada (ver anexo).

Sendo assim, e sob o argumento de evitar **problemas com a prestação de contas** à União, decidiu-se que as ações decorrentes do Termo de Compromisso n.º 0408697-54/2013/Ministério das Cidades/CAIXA serão realizadas pela Prefeitura de Unaí. Obviamente, e uma vez que o PPA 2014-2017 prevê que as ações de saneamento básico estão agrupadas nos programas de governo vinculados ao SAAE, será necessário **providenciar a alteração no PPA** e no Orçamento Geral do Município (OGM) que permitam à Prefeitura de Unaí realizar a obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Unaí nos bairros Mamoeiro, Santa Clara, Terra Nova e Água Branca.

De modo semelhante, mas ainda **em fase de aprovação** pelo Ministério das Cidades, há também a Operação n.º 424.450-11 para a elaboração de projetos de engenharia para a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA). Neste caso, a Prefeitura de Unaí poderá ser beneficiada com recursos da União a serem utilizados na contratação de consultoria especializada em estudos técnicos e projetos de engenharia (ver anexo).

O valor previsto no Termo de Compromisso n.º 0408697-54/2013/Ministério das Cidades/CAIXA é de **R\$ 14.742.200,10**, sendo R\$ 10.806.054,86 em recursos da União e R\$ 3.936.145,24 oriundos do Tesouro Municipal, a serem aplicados na forma de contrapartida. Por seu tempo, a Operação n.º 424.450-11 prevê apenas o desembolso de **R\$ 625.250,37** por parte da União, sem a necessidade de aplicação de contrapartida. O valor total das ações atinge R\$ 15.367.450,47.

A partir da leitura da legislação relacionada ao tema, depreende-se que a questão fica circunscrita a:

- 1) diagnosticar o problema a ser enfrentado ou a demanda a ser atendida;
- 2) **demonstração da compatibilidade da alteração com os macro-objetivos e diretrizes do Plano Plurianual (PPA);**



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno
Departamento de Planejamento
Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

- 3) identificar os efeitos financeiros e demonstrar a exequibilidade fiscal ao longo do período de vigência do PPA;
- 4) estimar o impacto orçamentário e financeiro da alteração, caso a despesa do programa não seja irrelevante; e
- 5) apontar a fonte de recursos para o financiamento da despesa decorrente da alteração e sua compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2014, caso a despesa seja considerada obrigatória de caráter continuado.

Assim sendo, e para viabilizar, no âmbito da Prefeitura de Unaí, as ações acima mencionadas, é necessário incluir no PPA 2014-2017 um programa finalístico setorial com ações de saneamento básico. Tal alteração é **compatível com os macro-objetivos e diretrizes** do PPA 2014-2017, especialmente com o macro-objetivo de **Realização de intervenções urbanísticas voltadas para a expansão ordenada da cidade e a ampliação das habitações de interesse social** e com a diretriz de **realização de obras viárias estruturantes, dotadas de iluminação pública, saneamento básico e sistemas de orientação de trânsito**.

Dada a envergadura da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Unaí nos bairros Mamoeiro, Santa Clara, Terra Nova e Água Branca, e admitindo os procedimentos administrativos e burocráticos que antecedem a ordem de serviço, optou-se *ad hoc* atribuir a **meta física de 25% para 2014 e de 75% para 2015**. Para a ação relacionada à elaboração de estudos e projetos de engenharia para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA), a meta física foi integralmente programada para 2015. Logicamente, as metas financeiras seguem o mesmo critério.

O novo programa, intitulado Ações Articuladas em Saneamento Básico, a ser integrado ao PPA 2014-2017 sob o código 0066, teria a formatação apresentada na Figura 1, a seguir:



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno
Departamento de Planejamento
Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

Figura 1 – Programa de Ações Articuladas em Saneamento Básico

Nome do Programa	0066 Ações Articuladas em Saneamento Básico	Unidade Responsável	0215.02 Departamento de Obras e Infraestrutura (Deoinf)
Objetivo	Executar diretamente ações da área de saneamento básico financiadas com recursos da União através de convênios e contratos de repasse firmados com a Prefeitura de Unaí.		
Justificativa	Garantir a realização de obras estruturantes e de alto custo.		
Alinhamento Estratégico	Realização de obras viárias estruturantes, dotadas de iluminação pública, saneamento básico e sistemas de orientação de trânsito.		
Horizonte Temporal	☐ Contínuo ☒ Temporário	Valor do Programa (R\$) 2014 3.685.550,03 <i>Início</i> - 2015 11.681.900,44 <i>Término</i> - 2016 - 2017 - Total 15.367.450,47	Quantidade de Ações 2 Quantidade de Indicadores 1
Multissetorial	☒ Sim ☐ Não		

Quadro de Ações

Tipo	Ação	Produto (Unidade de Medida)	Meta		
			Ano	Índice	Valor (R\$)
Projeto	1129 Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Unaí nos bairros Mamoeiro, Santa Clara, Terra Nova e Água Branca	Obra executada (Unidade)	2014	0,25	3.685.550,03
			2015	0,75	11.056.650,07
			2016	-	-
			2017	-	-
Projeto	1130 Elaboração de estudo técnico acerca do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Unaí	Estudo técnico elaborado (Unidade)	2014	-	-
			2015	1	625.250,37
			2016	-	-
			2017	-	-

Quadro de Indicadores

Indicador (Unidade)	Referência		
	Data	Índice	2017
População atendida pelos serviços de esgoto (Percentual)	jul/13	89	95

Fonte: Departamento Comercial do Saae, Relatório de Outorga para a Agência Nacional de Águas (ANA).

3.1. Classificação da Despesa como Obrigatória de Caráter Continuado

Dado o horizonte temporal inferior a 2 anos para a execução do Programa de Ações Articuladas em Saneamento Básico, **a despesa não se classifica como obrigatória de caráter continuado.**

3.2. Existência de Recursos para o Custeio da Despesa como Obrigatória de Caráter Continuado

Ainda que a legislação exija a indicação dos recursos necessários custeio da despesa **somente quando a mesma é considerada como obrigatória de caráter continuado**, é importante ressaltar a excepcionalidade do programa, cujas ações serão em boa medida financiadas com





PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno
Departamento de Planejamento
Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

recursos da União. Resta à Prefeitura de Unaí tão somente reunir, por meio de reprogramação orçamentária e financeira, o valor correspondente à contrapartida.

3.3. Estimativa do Aumento da Despesa

Na estimativa do aumento da despesa, foram consideradas as metas físicas e financeiras que constarão no PPA 2014-2017.

A Tabela 1, a seguir, apresenta a estimativa do aumento da despesa para o período 2014-2016.

Tabela 1 – Estimativa do Aumento da Despesa no Período 2014-2016

Despesa Adicional	Estimativas Anuais		
	2014	2015	2016
Novo Programa	3.685.550,03	11.681.900,44	-
Total	3.685.550,03	11.681.900,44	-

Fonte: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno (Seplan).

3.4. Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro deve ser apresentada quando o aumento da despesa não pode ser classificado como irrelevante. Nesse sentido, e comparando as estimativas anuais da Tabela 1 com valores de referência das Tabelas 2 e 3, abaixo, conclui-se que **o aumento da despesa decorrente do Projeto de Lei trata-se de despesa irrelevante.**

Tabela 2 – Valores de Referência para a Classificação de Despesa Irrelevante

Especificação	Valores Originais em 27/5/1998 (R\$)	Fator de Correção Monetária (IPCA)	Valor Corrigido até Dezembro de 2013 (R\$)
Obras e serviços de engenharia	15.000,00	2,60079345062406	39.011,90
Compras e outros serviços	8.000,00	2,60079345062406	20.806,35

Fonte: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno (Seplan).

Nota: Para a data base dos valores originais, considerou-se a data da Lei Federal n.º 9.648/98, ou seja, de 27 de maio de 1998.



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno
Departamento de Planejamento
Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

Tabela 3 – Projeção dos Valores de Referência para a Classificação de Despesa Irrelevante

Especificação	Valor Corrigido até Dezembro de 2013 (R\$)	Projeções		
		2014	2015	2016
Obras e serviços de engenharia	36.834,72	41.383,83	43.899,96	46.569,08
Compras e outros serviços	19.645,18	22.071,37	23.413,31	24.836,84

Fonte: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno (Seplan).

Nota: As projeções foram realizadas com os índices de inflação para o período 2014-2016 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2014.

Assim sendo, **há necessidade de se estimar o impacto orçamentário-financeiro**. A Tabela 4, a seguir, apresenta tal estimativa.

Tabela 4 – Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro no Período 2014-2016

Detalhamento	Período		
	2014	2015	2016
Aumento da Despesa (R\$)	3.685.550,03	11.681.900,44	-
Origem dos Recursos (R\$)	2.701.513,72	8.729.791,51	-
Impacto Orçamentário-financeiro (R\$)	984.036,31	2.952.108,93	-

Fonte: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno (Seplan).

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Conforme já havia sido mencionado, **o impacto orçamentário-financeiro é equivalente ao valor a ser aplicado pela Prefeitura de Unaí na forma de contrapartida**.

3.5. Considerações sobre as Metas Fiscais

Obviamente, para a realização das despesas com a ação de **ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Unaí nos bairros Mamoeiro, Santa Clara, Terra Nova e Água Branca** no exercício de 2014, será necessário abrir ao OGM **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**. A utilização do provável excesso de arrecadação como fonte de recurso decorre diretamente do fato da receita relacionada ao Termo de Compromisso n.º 0408697-54/2013/Ministério das Cidades/CAIXA não ter sido considerada na elaboração do OGM de 2014, conforme demonstrativo anexo.

O Quadro 1, a seguir, apresenta a classificação associada ao crédito especial.



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno
Departamento de Planejamento
Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal

Quadro 1 – Classificação Orçamentária do Crédito

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.15.02.17.512.0066.1129.4.4.90.51.00	Nova	124	2.701.513,72
Total				2.701.513,72

Fonte: Elaborado pela Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal (Diplao).

Em face da natureza do processo de execução de contratos de repasse intermediados pela CAIXA, qual seja, a aplicação de contrapartida por medições, o aporte da contrapartida será realizado por meio de abertura de crédito adicional suplementar por anulação. **Este procedimento implica que outras despesas da Prefeitura de Unaí serão contingenciadas.**

No que diz respeito ao exercício de 2015, cumpre ressaltar que as despesas relacionadas à execução do **Programa de Ações Articuladas em Saneamento Básico** deverão ser (re)programadas.

4. Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se que a **alteração do Plano Plurianual (PPA) 2014-2017** e a proposição de abertura de **crédito adicional especial por excesso de arrecadação** ao Orçamento Geral do Município (OGM) de 2014, ambas com o objetivo de viabilizar as despesas decorrentes o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso n.º 0408697-54/2013/Ministério das Cidades/CAIXA e da Operação n.º 424.450-11, **atendem a todos os requisitos para a manutenção do equilíbrio econômico, orçamentário e financeiro**. Nesse particular, registra-se que para fazer face ao **impacto orçamentário-financeiro**, a Prefeitura de Unaí deverá realizar o **contingenciamento de despesas** no valor de R\$ 1 milhão em 2014 e alocar R\$ 3 milhões no orçamento de 2015.

5. Relação de Documentos Anexos ao Parecer

- 1) Termo de Compromisso n.º 0408697-54/2013/Ministério das Cidades/CAIXA;
- 2) Documentação da Operação n.º 424.450-11; e
- 3) Demonstrativo da Receita Orçada para 2014.

Unaí – MG, 8 de maio de 2014.

Econ. DANILO BIJOS CRISPIM.
Corecon MG 6715
Matrícula 100078

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0408697- 54/2013/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA

Processo nº 0408697- 54/2013

Pelo Termo de Compromisso nº 0408697- 54/2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e no Decreto nº 7.967, de 22/ 03/2013, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o MINISTÉRIO DAS CIDADES e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Ivan Luiz da Silva, brasileiro, casado, economista, RG nº 882.690 SSP/DF, CPF nº 334.653.041-87, residente e domiciliado em Brasília, conforme subestabelecimento lavrado em notas do 2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL, Protocolo: 038577, Livro: 2994, Folha: 108, em 22/01/2013, doravante denominada simplesmente CAIXA.

II – COMPROMISSÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.125.161/0001-77, na qualidade de Compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Sr. Delvito Alves da Silva Filho, portador do RG nº MG-18.600.170 e CPF nº 149.746.061-15 residente e domiciliado em Unai/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Unai, bairros Mamoeiro, Santa Clara, Terra Nova e Água Branca, no âmbito do Programa SANEAMENTO BÁSICO, Ação Projeto de Abastecimento de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante do Termo de Compromisso, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- b) transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude o Termo de Compromisso, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes da transferência efetuada pela União e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução relativos ao objeto do Termo de Compromisso, bem como da integralização da contrapartida, quando houver, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas, junto à COMPROMITENTE, dos recursos transferidos pela União, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;
- j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, na Lei nº 12.462, de 04/08/2011 e no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011, para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31/07/2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto nas leis citadas, conforme o caso;
- k) prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- l) observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- m) declarar ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, no caso de contratação de prestação de serviços, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- n) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, quando houver, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- o) adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 18/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- p) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;

- q) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- r) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- s) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- t) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso;
- u) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- v) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- x) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$10.806.054,86 (dez milhões, oitocentos e seis mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 3.936.145,24 (três milhões, novecentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte quatro centavos) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

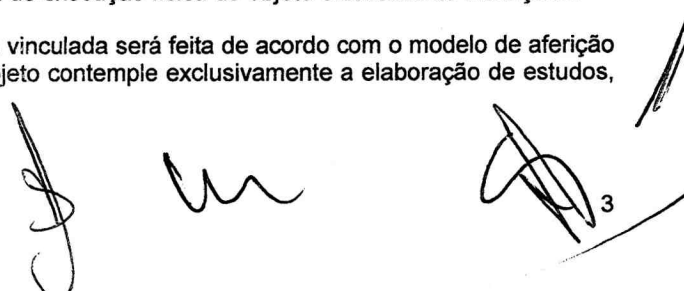
5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - O desbloqueio de recursos da União para pagamento de empresa gerenciadora do empreendimento, pactuado neste Termo de Compromisso, será proporcional ao percentual de execução física do objeto efetivamente alcançado.

6.2 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo de aferição por parcelas, excetuados os Termos de Compromisso cujo objeto contemple exclusivamente a elaboração de estudos, planos e projetos.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos das partes.

7.1 - As despesas da COMPROMITENTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho (funcional) 1751220681N080001, R\$212.559,79 (duzentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2013NE002500, emitida em 13/12/2013.

7.2 - R\$ 10.593.495,07 (dez milhões, quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do COMPROMISSÁRIO com a execução do objeto do Termo de Compromisso, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência Unaí nº 0942, em conta bancária de nº 006.647.262-2, vinculada ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito do Termo de Compromisso, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto pactuado, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;

- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.3 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item

8.5.4.1 - ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4.2 - Para aplicação dos itens 8.5.3 e 8.5.4, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

8.5.5 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.5.1 Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e a avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a

faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório com valor contábil), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao Trabalho Social, quando houver, sendo que o cumprimento de obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre a emissão dos comprovantes fiscais são de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

12.1 - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas do cronograma de desembolso, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

12.2 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.2.1 - Os percentuais mínimos de prestação de contas parciais no modelo de aferição por parcelas está atrelado à sistemática de desbloqueio de recursos nos casos previstos.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 dias após o término da vigência contratual.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

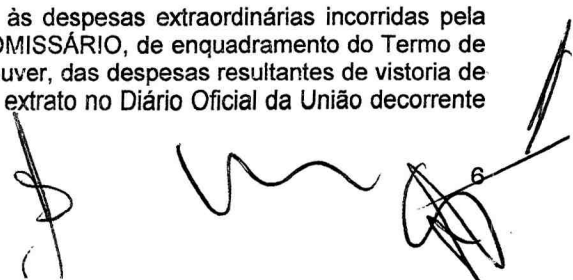
12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

12.7 - Cabe ao chefe do poder executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes de Termos de Compromisso firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO, de enquadramento do Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **30 de junho de 2015**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajuste da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça JK, s/n. Centro, Unai/MG, CEP: 38.610-000.

19.3 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Brasília Sul DF – SEPS 702/902 Ed. General Alencastro 1º andar – CEP 70.390-025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília-DF
Local/Data

, 23 de Dezembro de 2013.

Ivan Luiz da Silva
Gerente Geral
Matrícula 025838-8
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: Ivan Luiz da Silva
CPF: 334.653.041-87

Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: Delvito Alves da Silva Filho
CPF: 149.746.061-15

Testemunhas

Nome: SILVANO O. LOUSADO
CPF: 400.778.886-34

Nome: Adelson José da Silva
CPF: 511.757.466-49
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
MATRICULA 100200



18

Ministério das Cidades
Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental
Departamento de Desenvolvimento e Cooperação Técnica
Setor de Autarquias Sul – Quadra 01 – Lote 01/06 – Bloco H – Edifício Telemundi II
Brasília – DF – 70070-010 - Fone: 61 2108-1684/1973 – Fax: 61 2108-1144

Ofício Circular n.º

1566 /2013/DDCOT/SNSA/MCIDADES

Brasília, **06** de novembro de 2013.

Ao (À) Senhor (a) Prefeito(a)

DELVITO ALVES

Prefeitura Municipal de Unai

Pça. Juscelino Kubitscheck, S/N - Centro

38610-000 Unai/ MG

Assunto: Empreendimentos selecionados para elaboração de projetos de engenharia e execução de obras Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Saneamento Integrado inseridos na 4ª Seleção da 2ª Fase do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2

Senhor (a) Prefeito(a),

1. O Governo Federal publicou a Portaria MCIDADES nº 493, de 23 de outubro de 2013 (Anexo I), que aprovou a liberação de recursos do Orçamento Geral da União para elaboração de projetos de engenharia e execução de obras Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Saneamento Integrado inseridos na segunda fase do Programa de aceleração do Crescimento - PAC.
2. Solicito que a Prefeitura Municipal atue junto à CAIXA, no sentido de apresentar os projetos de engenharia e demais documentações técnica, jurídica e institucional das operações constantes do Anexo II até o dia **31 de dezembro de 2013**. Por oportuno esclareço que o calendário que orienta as atividades de contratação e execução das operações selecionadas está relacionado no Anexo III.
3. Na oportunidade, coloco-me à disposição para quaisquer os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


OSVALDO GARCIA
Secretário



19



Prefeitura	Zacarias	SP	65.708.760/0001-01	003028.02.86.2013-72	PAVIMENTAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS NOS BAIRROS MARINA BONITA E BAIHA DO MA-CUSCO
Prefeitura	Abreulândia	TO	37.425.451/0001-80	000288.02.86.2013-12	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Almeida do Tocantins	TO	25.042.219/0001-84	000752.02.86.2013-16	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Almas	TO	01.138.551/0001-89	002169.02.86.2013-96	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Amargoso	TO	02.391.407/0001-12	000864.02.86.2013-13	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Amargosa	TO	01.830.793/0001-39	002050.02.86.2013-13	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Amargosa	TO	01.830.793/0001-39	002609.02.86.2013-41	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Amargosa	TO	01.237.403/0001-11	001062.02.86.2013-58	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Amargosa	TO	00.247.370/0001-47	003231.02.86.2013-54	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Governo Estadual	Amatás	TO	01.786.029/0001-03	000800.02.86.2013-86	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Barcelândia	TO	02.401.248/0001-50	003336.02.86.2013-25	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Bernardo Sayão	TO	25.086.596/0001-15	003324.02.86.2013-18	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Bom Jardim do Tocantins	TO	25.061.722/0001-87	000847.02.86.2013-40	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Canari do Tocantins	TO	37.344.397/0001-49	000502.02.86.2013-12	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Canarana Bonito	TO	25.064.023/0001-90	001675.02.86.2013-21	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Canavieiras	TO	37.420.676/0001-44	001345.02.86.2013-53	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Canavieiras	TO	01.625.994/0001-49	000547.02.86.2013-20	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Colinas do Tocantins	TO	01.795.483/0001-20	001825.02.86.2013-14	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Combinado	TO	33.255.043/0001-77	003210.02.86.2013-88	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Centro de Massalães	TO	02.133.028/0001-40	001283.02.86.2013-44	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Cristalândia	TO	01.067.156/0001-52	002253.02.86.2013-28	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Cristina do Tocantins	TO	01.612.821/0001-41	001991.02.86.2013-67	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO
Governo Estadual	Diadema	TO	01.786.029/0001-03	000755.02.86.2013-32	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Esmeraldas	TO	25.064.080/0001-70	000247.02.86.2013-08	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Estrela	TO	02.114.801/0001-48	003269.02.86.2013-47	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Facundo	TO	00.003.848/0001-74	001186.02.86.2013-89	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Governo Estadual	Farmácia	TO	01.786.029/0001-03	000763.02.86.2013-15	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Fortaleza do Taboão	TO	37.421.112/0001-26	002820.02.86.2013-46	Pavimentação e qualificação de vias urbanas - SETOR VISTA ALEGRE
Governo Estadual	Gurupi	TO	01.786.029/0001-03	000871.02.86.2013-98	Pavimentação e qualificação de vias urbanas dos Bairros de Gurupi
Prefeitura	Gurupi	TO	01.803.618/0001-52	000953.02.86.2013-04	Pavimentação e qualificação de vias urbanas nos Bairros de Alto da Boa Vista, Eng. Waldir Lima, Cidade Industrial, Jardim das Bandeiras, Jardim Moderno, Jardim Tocantins, Jardim Tropical, Parque Nova Fronteira, Residência Parque Atalaia, Residência
Prefeitura	Itadema	TO	37.425.451/0001-80	001298.02.86.2013-94	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Jaraguá	TO	37.426.509/0001-00	000107.02.86.2013-11	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Macapari do Tocantins	TO	24.851.479/0001-38	002524.02.86.2013-17	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Mangabeira do Tocantins	TO	02.070.370/0001-71	002664.02.86.2013-03	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Governo Estadual	Natividade	TO	01.786.029/0001-03	001562.02.86.2013-06	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Governo Estadual	Nova Rosalândia	TO	01.786.029/0001-03	001687.02.86.2013-47	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Olinda do Tocantins	TO	01.620.809/0001-40	002009.02.86.2013-00	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Governo Estadual	Palmas	TO	01.786.029/0001-03	001017.02.86.2013-01	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Governo Estadual	Palmas	TO	01.786.029/0001-03	003205.02.86.2013-29	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Pedro Afonso	TO	02.070.370/0001-71	002039.02.86.2013-07	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Governo Estadual	Pindamonha do Tocantins	TO	01.786.029/0001-03	001133.02.86.2013-59	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Pium	TO	01.189.497/0001-09	002045.02.86.2013-63	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO E RECAPEAMENTO
Prefeitura	Pium	TO	01.613.883/0001-07	003076.02.86.2013-51	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO
Prefeitura	Santo Antônio	TO	25.086.828/0001-35	000747.02.86.2013-50	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Santa Rosa do Tocantins	TO	24.851.503/0001-39	001247.02.86.2013-81	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	São Sebastião do Tocantins	TO	02.766.713/0001-31	003246.02.86.2013-33	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	São Nova do Tocantins	TO	02.766.713/0001-31	000663.02.86.2013-81	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Prefeitura	Turama	TO	01.613.819/0001-34	003061.02.86.2013-10	Pavimentação e qualificação de vias urbanas
Governo Estadual	Xambioá	TO	01.786.029/0001-03	000744.02.86.2013-25	Pavimentação e qualificação de vias urbanas

PORTARIA Nº 493, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Aprova a liberação de recursos do Orçamento Geral da União para elaboração de Projetos de Engenharia e execução de obras Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Saneamento Integrado, no âmbito da segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

- Art. 1º Aprovar a seleção de propostas de investimento realizada em cumprimento ao estabelecido pela Portaria MCIDADES nº 55, de 01 de fevereiro de 2013.
- Art. 2º Os empreendimentos selecionados para atendimento com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) estão relacionados na forma do Anexo I e destinam-se à elaboração de projetos de engenharia e execução de obras de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Saneamento Integrado, no âmbito da segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.
- Art. 3º Os procedimentos para a contratação observarão as disposições contidas nos normativos relativos às Ações/Modalidades ou Programas para os quais foram selecionadas, em particular as disciplinadas pela Portaria MCIDADES nº 164, de 12 de abril de 2013, e as que a alterarem.
- Art. 4º A formalização do atendimento das iniciativas selecionadas dar-se-á por meio de assinatura de termo de compromisso, conforme estabelecido na Lei nº 11.157, de 26 de novembro de 2007, que será firmado junto à Caixa Econômica Federal (CAIXA), atuando na condição de mandatária da União.
- § 1º A contratação e a execução das operações observará o cronograma de atividades apresentado na forma do Anexo II.
- § 2º Todos os proponentes beneficiados deverão apresentar a relação de documentos descrita no Manual de Instruções Para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos na 2ª fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 à Gerência de Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal da área de jurisdição correspondente à localização do empreendimento.
- § 3º É vedada a contratação das operações ora selecionadas com cláusula suspensiva total.
- Art. 5º É facultado, ao Secretário Executivo do Ministério das Cidades, autorizar casos excepcionais que envolvam alterações dos itens e respectivos parâmetros descritos nas normas regulamentares, a partir de solicitação do ENTE FEDERADO, acompanhada de manifestação técnica da CAIXA sobre a viabilidade do pleito, quando solicitada.
- Art. 6º Na contratação e execução dos termos de compromisso, o repasse dos valores está dispensado da apresentação de contrapartida obrigatória, salvo quando indispensável à plena funcionalidade do objeto selecionado.
- Art. 7º Aprova a pré-seleção de propostas de investimento cujos elementos técnicos necessitem de complementação e/ou adequação para atender ao estabelecido pela Portaria MCIDADES nº 55, de 01 de fevereiro de 2013.
- § 1º Os empreendimentos pré-selecionados para atendimento com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) estão relacionados na forma do Anexo III.
- § 2º A confirmação da seleção dos empreendimentos relacionados no Anexo III está condicionada à complementação do material técnico e ao atendimento dos requisitos de seleção estabelecidos pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) desta pasta.
- § 3º O prazo para o atendimento dos requisitos estabelecidos pela SNSA para confirmação da seleção das propostas pré-selecionadas é de 180 dias, contados a partir da publicação desta portaria.
- § 4º As propostas que não conseguirem atender aos requisitos técnicos estabelecidos pela SNSA no prazo estabelecido no § 3º serão eliminadas do processo seletivo.
- § 5º A mandatária deverá aguardar a confirmação da seleção das propostas pré-selecionadas, de que trata este artigo, antes de comunicar aos proponentes e de iniciar os procedimentos para contratação destas operações.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

ANEXO I

OPERAÇÕES SELECIONADAS

Nº Protocolo	UF	Proponente	Município Beneficiário	Empreendimento	Modalidade	Fonte
1434.2.0304/2013	AC	Estado	Cruzeiro do Sul	Elaboração de projetos de engenharia de SES do município	EPSES	OGU
1546.1.0504/2013	AL	Município	Campos Alegre	Ampliação do SAA do distrito de Lurupia	Abastecimento de Água	OGU
1626.2.0504/2013	AL	Município	Campos Alegre	Investimento de SES do distrito de Lurupia	Esgotamento Sanitário	OGU
1608.2.0504/2013	AL	Município	Coruripe	Elaboração de projetos de engenharia para ampliação do SES do município	EPSES	OGU
809.2.0204/2013	AM	Município	Mauacaras	Elaboração de projetos de engenharia para obras de saneamento integrado na cidade	EPFIN	OGU
1804.1.0504/2013	AP	Estado	Sentana	Elaboração de projetos de engenharia para ampliação do SAA de cidade	EPASA	OGU
922.2.2603/2013	BA	Estado	Irecê	Implementação do sistema de esgotamento sanitário do município	Esgotamento Sanitário	OGU
1385.2.0504/2013	BA	Município	Teixeira de Freitas	Saneamento integrado na base do rio Jacaré	Saneamento Integrado	OGU
1781.2.0504/2013	BA	Município	Jacobeia	Implementação do sistema de esgotamento sanitário no povoado do Junco	Esgotamento Sanitário	OGU
1093.1.2703/2013	BA	Estado	Lula Eduardo Maranhão	Ampliação e melhoria no sistema de abastecimento de água do município - 1ª Fase	Abastecimento de Água	OGU
1440.2.0504/2013	BA	Município	Salvador	Elaboração de projetos de engenharia de saneamento integrado no Subúrbio Ferroviário	EPFIN	OGU
1406.2.0504/2013	BA	Município	Dias d'Ávila	Saneamento integrado na base dos rios Imbaíba e Jacumirim	Saneamento Integrado	OGU

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013102400093

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



21



Nº 207, quinta-feira, 24 de outubro de 2013

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

95

836.2.0504/2013	RO	Município	Cacel	Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no distrito de Riosinho	Esgotamento Sanitário	OGU
1324.2.0304/2013	RO	Estado	Jaci	Ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município	Esgotamento Sanitário	OGU
1098.2.0104/2013	RO	Estado	Ji-Paraná	Ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município	Esgotamento Sanitário	OGU
1571.2.0504/2013	RO	Município	Vilhena	Implantação do sistema de esgotamento sanitário no perímetro urbano do município	Esgotamento Sanitário	OGU
1101.1.0504/2013	RO	Município	Vilhena	Ampliação e readequação do Sistema de Abastecimento de Água do município	Abastecimento de Água	OGU
1323.2.0404/2013	RS	Município	Novo Hamburgo	Elaboração de projetos de engenharia do SPS Marizópolis e do SPS Wieringal	EPSES	OGU
1628.2.0504/2013	SC	Município	Brusque	Elaboração de projetos de engenharia para implantação do SPS do município	EPSES	OGU
1655.2.0504/2013	SC	Estado	Caçador	Elaboração de projetos de engenharia para implantação do SPS do município	EPSES	OGU
1512.2.0404/2013	SC	Estado	Canoas	Elaboração de projetos de engenharia para implantação do SPS do município	EPSES	OGU
823.2.0304/2013	SC	Município	São Bento do Sul	Ampliação do SPS - Bacia do Rio São Bento - sub-bacias 1 e 2	Esgotamento Sanitário	OGU
1404.1.0504/2013	SE	Estado	Leão	Ampliação do sistema integrado de abastecimento de água da Adutora do Plantinas	Abastecimento de Água	OGU
975.2.2.0304/2013	SE	Estado	Nome Simbora do Socorro	Complementação do sistema de esgotamento sanitário da Bacia do Podim	Esgotamento Sanitário	OGU
1236.2.0204/2013	SE	Estado	Aracaju	Ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município e Subestação Jaboatão e ERO Norte	Esgotamento Sanitário	OGU
1252.1.0504/2013	SE	Município	São Cristóvão	Elaboração de projetos de engenharia para ampliação do SAA do município	EPSSA	OGU
1386.1.0504/2013	SP	Município	Americiana	Elaboração de projetos de engenharia para ampliação do sistema de tratamento e reservatório do município	EPSSA	OGU
1745.2.0504/2013	SP	Município	Canoas	Saneamento Integrado na Microbacia do Córrego Santa Lúcia	Saneamento Integrado	OGU
1180.2.0504/2013	SP	Município	Diadema	Implantação de redes coletoras e estações elevatórias no município	Esgotamento Sanitário	OGU
772.2.0204/2013	SP	Município	Jandira	Saneamento Integrado nos bairros São João (Bacia 7), Jardim Jacinto e Jardim Emilia (Bacia 6)	Saneamento Integrado	OGU
1169.2.0404/2013	SP	Município	Jandira	Ampliação e adensamento do SPS nos bairros de Vila do Povo, Tereza, São José e Castanho	Esgotamento Sanitário	OGU
1573.2.0504/2013	SP	Município	Mogi das Cruzes	Elaboração de projetos de engenharia para ampliação do SPS do município	EPSES	OGU
1094.2.0204/2013	SP	Município	Mogi das Cruzes	Implantação da 2ª etapa de ETE da bacia do Yaté	Esgotamento Sanitário	OGU
1057.2.0504/2013	SP	Município	Santa Bárbara d'Oeste	Estação de Tratamento de Esgotos - Beroaldo	Esgotamento Sanitário	OGU
1425.2.0404/2013	SP	Município	São Carlos	Ampliação do SPS da rede municipal - 2ª Etapa (1ª fase) ETE Monclinho	Esgotamento Sanitário	OGU
836.1.0504/2013	SP	Município	São José do Rio Preto	Elaboração de projetos de engenharia para ampliação do SAA - Sistema produtor Rio Grande	EPSSA	OGU

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA LIMITE	RESPONSÁVEL
Apresentação dos projetos de engenharia e demais documentação técnica, jurídica e instalações à CAIXA	31.12.2013	Governo Estadual ou Municipal
Manifestação sobre o material técnico apresentado	28.02.2014	CAIXA
Cumprimento das exigências decorrentes da análise da CAIXA	30.05.2014	Governo Estadual ou Municipal
Levantamento da situação suspensiva total	30.06.2014	CAIXA e Governo Estadual ou Municipal
Contratação das obras	30.07.2014	CAIXA e Governo Estadual ou Municipal
Levantamento de situação suspensiva parcial	30.11.2014	CAIXA e Governo Estadual ou Municipal
Emissão da Autorização de Início do Objeto	12 meses a partir da contratação da obra, prorrogáveis no máximo por igual período	CAIXA

* Para Estudos e Projetos - admitir-se-á a prorrogação adicional do prazo fixado no item 15.3 do Manual de Instruções Para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos na 2ª fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 por até 12 (doze) meses, totalizando o máximo de 36 (trinta e seis) meses, mediante solicitação justificada pelo COMPROMISSÁRIO e encaminhada à MANDATÁRIA."

ANEXO III

PROPOSTAS PRÉ-SELECIONADAS, MAS QUE NECESSITAM COMPLEMENTAÇÃO PARA SEREM ATENDIDAS

Nº Protocolo	UF	Proponente	Município Beneficiário	Enunciado	Modalidade	Fonte
1099.1.2703/2013	BA	Estado	Ilhéus	Ampliação do sistema integrado de abastecimento de água do município	Abastecimento de Água	OGU
1034.2.2603/2013	BA	Estado	Pontalópolis	Implantação do sistema de esgotamento sanitário do município	Esgotamento Sanitário	OGU
1502.2.0504/2013	BA	Estado	Vitória da Conquista	Ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município	Esgotamento Sanitário	OGU
812.1.0504/2013	CE	Estado	Cauasia	Integração do sistema de distribuição de água de rede Metropolitana de Fortaleza	Abastecimento de Água	OGU
1714.1.0504/2013	CE	Estado	Horizonte, Pacajós e Chorozinho	Ampliação/reabilitação do SAA - sistema integrado de Horozinho, Pacajós e Chorozinho, incluindo os distritos de Quimadas e Trindade	Abastecimento de Água	OGU
1052.2.0304/2013	CE	Município	Monte Novo	Ampliação do sistema de esgotamento sanitário na rede do município	Esgotamento Sanitário	OGU
1589.2.0504/2013	GO	Município	Luzinópolis	Saneamento Integrado da rede Alvorada	Saneamento Integrado	OGU
841.2.1003/2013	MA	Estado	Barragem do Corda	Implantação do sistema de esgotamento sanitário do município	Esgotamento Sanitário	OGU
840.1.1003/2013	MA	Estado	Barragem do Corda	Ampliação do sistema de abastecimento de água do município	Abastecimento de Água	OGU
832.2.1003/2013	MA	Estado	Berzoinópolis	Ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município	Esgotamento Sanitário	OGU
833.1.1003/2013	MA	Estado	Berzoinópolis	Ampliação do sistema de abastecimento de água do município	Abastecimento de Água	OGU
846.2.1003/2013	MA	Estado	Berzoinópolis	Implantação do sistema de esgotamento sanitário no município	Esgotamento Sanitário	OGU
845.1.1003/2013	MA	Estado	Berzoinópolis	Ampliação do sistema de abastecimento de água do município	Abastecimento de Água	OGU
764.2.1003/2013	MA	Estado	Imperatriz	Ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município	Esgotamento Sanitário	OGU
763.1.1003/2013	MA	Estado	Imperatriz	Ampliação do sistema de abastecimento de água do município	Abastecimento de Água	OGU
844.2.1003/2013	MA	Estado	Santa Inês	Implantação do sistema de esgotamento sanitário no município	Esgotamento Sanitário	OGU
843.1.1003/2013	MA	Estado	Santa Inês	Ampliação do sistema de abastecimento de água do município	Abastecimento de Água	OGU
1353.2.0504/2013	MG	Município	Ribeirão das Neves	Ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município	Esgotamento Sanitário	OGU
1776.2.0504/2013	PA	Município	Catanduva	Ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município	Esgotamento Sanitário	OGU
1454.2.0504/2013	PA	Estado	Santarém	Implantação do sistema de esgotamento sanitário de Alvor do Chão	Esgotamento Sanitário	OGU
1633.1.0504/2013	PA	Estado	Santarém	Implantação do sistema de abastecimento de água no distrito de Alvor do Chão	Abastecimento de Água	OGU
1143.1.0504/2013	PB	Estado	Catalinas	Ampliação do sistema de abastecimento de água do município	Abastecimento de Água	OGU
1823.1.0504/2013	PE	Estado	Arcoverde	Adequação/Ampliação do SAA de rede municipal	Abastecimento de Água	OGU
984.2.0504/2013	PE	Estado	Garanhuns	Ampliação do SPS da rede municipal - rede coletora, elevatórias, ETE e ligações	Esgotamento Sanitário	OGU
1271.2.0204/2013	RJ	Município	Quilombo	Saneamento Integrado no Bairro Eldorado	Saneamento Integrado	OGU
1066.2.0504/2013	RN	Município	Caracimirim	Implantação do SPS de rede e áreas de Mirim, Jacaré e Porto Mirim	Esgotamento Sanitário	OGU
1578.2.0504/2013	RN	Município	Natal	Saneamento Integrado no Loteamento Novo Horizonte e Conjunto Brasil Novo, bairro Paizanas	Saneamento Integrado	OGU
1414.2.0304/2013	RS	Município	São Leopoldo	Ampliação do SPS São Leopoldo	Esgotamento Sanitário	OGU
1276.2.0304/2013	RS	Estado	Cruz Alta	Ampliação do SPS Cruz Alta - Bacia Sul	Esgotamento Sanitário	OGU
1694.2.0504/2013	RS	Estado	Alvarães	Ampliação do SPS Alvarães	Esgotamento Sanitário	OGU
1243.2.0204/2013	RS	Município	Caxias do Sul	Ampliação do SPS Caxias do Sul - Imbuizinhos, Fagundes e São Lucas	Esgotamento Sanitário	OGU
924.2.0204/2013	RS	Município	Caxias do Sul	Ampliação do SPS Caxias do Sul - Fagundes Sul, Hípica, São Glaciano, Reolon, Carmon e Vila Segra	Esgotamento Sanitário	OGU
1778.2.0504/2013	RS	Estado	Montenegro	Implantação do SPS Montenegro	Esgotamento Sanitário	OGU
1734.2.0504/2013	RS	Estado	Rio Grande	Ampliação do SPS Rio Grande e Balneário Casimiro	Esgotamento Sanitário	OGU
1810.2.0504/2013	RS	Estado	Leão	Ampliação do SPS Leão - Bacias Leste e Oeste	Esgotamento Sanitário	OGU
1733.2.0504/2013	RS	Estado	Pantofreiras	Ampliação do SPS Pantofreiras nas Bacias 1 e 7 - Bacia do Rio dos Antas	Esgotamento Sanitário	OGU
986.2.0304/2013	RS	Estado	Dois Irmãos	Implantação do SPS Dois Irmãos - Bacias Amizade, Esperança, Dirceia e Fátima 1	Esgotamento Sanitário	OGU
910.2.0504/2013	RS	Município	Boat	Ampliação do SPS Boat - Bacias Floresta e Centro Alvor	Esgotamento Sanitário	OGU
1332.2.0504/2013	RS	Município	Sapiranga	Ampliação do SPS Sapiranga	Esgotamento Sanitário	OGU
1196.2.0404/2013	RS	Município	Araró	Implantação do SPS Araró	Esgotamento Sanitário	OGU
1788.2.0504/2013	SC	Município	Camboriú	Ampliação do SPS Camboriú	Esgotamento Sanitário	OGU
903.2.0304/2013	SC	Município	Geisel	Implantação do SPS nos bairros Centro, São de Setembro e Santa Teresinha	Esgotamento Sanitário	OGU
916.2.0404/2013	SC	Município	Itajaí	Implantação do SPS do município	Esgotamento Sanitário	OGU
1359.2.0404/2013	SP	Município	Berzoinópolis	Adequação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município	Esgotamento Sanitário	OGU
1678.2.0504/2013	SP	Município	Canoas	Ampliação do SPS do município	Esgotamento Sanitário	OGU
1289.2.0204/2013	SP	Município	Merilândia	Ampliação do sistema de tratamento e tratamento de esgoto - Sub-sistema Palminal	Esgotamento Sanitário	OGU
1619.2.0504/2013	SP	Município	Mogi das Cruzes	Implantação de coletores tronco ao longo dos rios Intrinseca, Nogueira, elevatória e linha de resacas	Esgotamento Sanitário	OGU
1460.2.0404/2013	SP	Município	Motolândia	Ampliação do SPS na rede municipal e no distrito de Martin Francisco	Esgotamento Sanitário	OGU
1119.2.2703/2013	SP	Município	Santo André	Implantação de redes de esgoto, estações elevatórias, linhas de recalque e estação de tratamento no Parque Andreense e na Vila do Paranaíba	Esgotamento Sanitário	OGU
1766.2.0504/2013	SP	Município	Sorocaba	Implantação do sistema de esgotamento sanitário Quilombo	Esgotamento Sanitário	OGU

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013102400095

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II – Empreendimentos selecionados para elaboração de projetos de engenharia e execução de obras Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Saneamento Integrado inseridos na 4ª Seleção da 2ª Fase do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

Nº do Edital	UF	Projeto	Município	Objeto do Empreendimento	Objeto do Contrato	Modalidade	Fonte	Valor de Repasse (R\$)	Condição financeira para Contratação
1213.1.0204/2013	MG	Município	Unai	Elaboração de projetos de engenharia para ampliação do SAA da sede municipal	Elaboração de projetos de engenharia para ampliação do SAA de Unai/MG	EPISAA	OGU	625.250,4	



22



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado



24

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	SUBALÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA
10000000	RECEITAS CORRENTES						150.731.206,16
11000000	RECEITA TRIBUTÁRIA					22.799.000,00	
11100000	IMPOSTOS				20.691.000,00		
11120000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA			12.534.000,00			
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)		3.124.000,00				
11120400	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		4.881.000,00				
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho (IRRF)	4.881.000,00					
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)		4.529.000,00				
30000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO			8.157.000,00			
11130500	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISS)		8.157.000,00				
11130501	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	8.157.000,00					
11200000	TAXAS				2.108.000,00		
11210000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			657.000,00			
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		30.616,20				
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços		41.522,40				
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras		167.140,80				
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		417.720,60				
11220000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			1.451.000,00			
11221200	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS		327.345,60				
11221201	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	327.345,60					
129000	Taxa de Limpeza Pública		1.123.509,30				
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços		145,10				
12000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES					837.000,00	
12300000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				837.000,00		
13000000	RECEITA PATRIMONIAL					1.227.000,00	
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS				1.050.000,00		
13250000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			1.050.000,00			
13250100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		590.730,00				
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundeb	66.255,00					
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	154.245,00					
13250106	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - Ações, Serviços Púb. de Saúde	2.100,00					
13250109	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	24.675,00					
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	22.680,00					
13250199	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	320.775,00					

24



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado



25

13250200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	459.270,00
13250299	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	459.270,00
13300000	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	177.000,00
13310000	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	177.000,00
13310100	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE	177.000,00
13310105	Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Coletivo Local e Intermunicipal	177.000,00
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS	3.354.000,00
16000500	SERVIÇOS DE SAÚDE	3.200.000,00
16000501	Serviços Hospitalares	1.700.000,00
16000510	Serviços Ambulatoriais	1.500.000,00
16004600	Serviços de Cemitério	154.000,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.048.206,16
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	117.605.472,70
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	47.965.310,64
17210100	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	33.332.000,00
17210102	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)	31.710.000,00
17210105	Cota-parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	1.622.000,00
17213300	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) REPASSES FUNDO A FUNDO	9.199.626,03
17213311	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	7.203.472,00
17213312	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HOSPITAR	1.239.320,00
17213313	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	742.834,03
17213315	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO GESTÃO DO SUS	14.000,00
17213400	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)	1.465.575,56
17213500	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)	3.045.109,05
17213501	Transferências do Salário-Educação	1.789.626,68
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.000,00
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	659.080,00
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac. de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)	420.000,00
17213599	Outras Transferências Diretas do FNDE	172.402,37
17213600	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n.º 87/96	316.000,00
17219900	Outras Transferências da União	607.000,00
17220000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	49.573.162,06
17220100	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	47.701.000,00
17220101	Cota-parte do ICMS	40.149.000,00
17220102	Cota-parte do IPVA	6.597.000,00

3



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985



26

Geral - Orçado

17220104	Cota-parte do IPI sobre Exportação	829.000,00
17220113	Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)	126.000,00
17222200	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	596.000,00
17222211	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	24.000,00
17222220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	112.000,00
17222230	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei Nº 7.990/89, Artigo 9º	460.000,00
17223300	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSES FUNDO A FUNDO	1.276.162,06
17240000	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	20.067.000,00
17240100	Transferências de Rec. do Fundo de Man. e Des. da Educ. Básica e de Val. do Prof. da Educ. (FUNDEB)	20.067.000,00
17240000	Transferências de Pessoas	134.000,00
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.308.733,46
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	145.000,00
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	145.000,00
17620000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DE SUAS ENTIDADES	1.163.733,46
17620200	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	963.933,46
17629900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	199.800,00
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.466.000,00
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA	1.303.000,00
19110000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	168.000,00
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	86.956,80
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	74.457,60
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	6.585,60
19130000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	1.076.000,00
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana (IPTU)	767.941,20
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	48.958,00
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	259.100,80
19190000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	59.000,00
19193500	Multas por Danos ao Meio Ambiente	59.000,00
19200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	287.000,00
19220000	RESTITUIÇÕES	287.000,00
19229900	OUTRAS RESTITUIÇÕES	287.000,00
19300000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.837.000,00
19310000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.837.000,00
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.659.913,20
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	90.380,40



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado



27

19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	86.706,40						
19900000	RECEITAS DIVERSAS						39.000,00	
19909900	OUTRAS RECEITAS	39.000,00						
20000000	RECEITAS DE CAPITAL							13.576.005,97
21000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO						6.000.000,00	
21100000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS						6.000.000,00	
21140000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	6.000.000,00						
21149900	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	6.000.000,00						
22000000	ALIENAÇÃO DE BENS						23.000,00	
22250000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS						23.000,00	
22250000	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	23.000,00						
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						7.553.005,97	
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS						7.553.005,97	
24710000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.240.005,97						
24710100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	180.000,00						
24710200	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.565.848,77						
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	4.494.157,20						
24720000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DE SUAS ENTIDADES	313.000,00						
24720100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	88.000,00						
24720500	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE	200.000,00						
24729900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	25.000,00						
20000000	DEDUÇÕES DA RECEITA							-16.244.600,00
95000000	FUNDEB						-16.244.600,00	
95100000							-16.244.600,00	
95170000							-16.244.600,00	
95172100		-6.729.600,00						
95172101	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-6.666.400,00						
95172136	Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - Lei Complementar n.º 87/96	-63.200,00						
95172200		-9.515.000,00						
95172201	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-9.515.000,00						
Total da Despesa Orçada no Órgão:								148.062.612,13
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	SUBALÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA	
10000000	RECEITAS CORRENTES							11.989.000,00
13000000	RECEITA PATRIMONIAL							568.000,00



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado



28

13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	568.000,00
13220000	DIVIDENDOS	1.420,00
13250000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	566.580,00
13250100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	5.055,20
13250199	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	5.055,20
13250200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	561.524,80
13250299	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	561.524,80
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS	10.911.000,00
16004100	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água - Saae	7.241.000,00
16004200	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos - Saae	3.458.000,00
16004800	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	30.000,00
16009900	OUTROS SERVIÇOS	182.000,00
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.000,00
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA	161.000,00
19190000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	161.000,00
19195000	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	161.000,00
19200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	349.000,00
19220000	RESTITUIÇÕES	349.000,00
19229900	OUTRAS RESTITUIÇÕES	349.000,00

Total da Despesa Orçada no Órgão:

11.989.000,00

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	SUBALÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA
10000000	RECEITAS CORRENTES						11.289.000,00
12000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES					5.035.000,00	
12100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				5.035.000,00		
12102900	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO		5.035.000,00				
12102901	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	8.000,00					
12102907	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	4.973.000,00					
12102909	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	47.000,00					
12102911	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	7.000,00					
13000000	RECEITA PATRIMONIAL					6.124.000,00	
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS				6.124.000,00		
13280000	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			6.124.000,00			
13281000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servido em Renda Fixa		6.124.000,00				
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					130.000,00	



MUNICÍPIO DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

Geral - Orçado



29

19200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130.000,00
19220000	RESTITUIÇÕES	130.000,00
19221000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	127.000,00
19229900	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.000,00
70000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.902.000,00
72000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.902.000,00
72100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.902.000,00
72102900	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	7.902.000,00
72102901	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	7.186.000,00
.02915	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	716.000,00
Total da Despesa Orçada no Órgão:		19.191.000,00
Total Geral da Despesa Orçada:		179.242.612,13

Danilo Bijos Crispim
Economista
Corecon MG 6715



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 08/SEPLAN

Unaí/MG, 19 de dezembro de 2013.

Prezada Carolina,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção a vossa solicitação referente à 4ª seleção da Secretaria de Saneamento do Ministério das Cidades, Operação nº 424.450-11 para Elaboração de projetos de engenharia para ampliação do SAA da sede municipal de Unaí/MG, cujo valor de repasse é R\$ 625.250,37, estamos enviando em anexo, Cópia da Lei Orçamentária anual, Declaração de disponibilidade de Contrapartida e Cópia dos documentos do Prefeito.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Silvano Otaviano Louzado
Secretaria Municipal de Planejamento

Carolina N. Salomão
Engenheira Civil
GI Desenvolvimento Urbano e Rural / BR



1

**MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**



**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DE UNAÍ/MG - SAAE**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE
CONCEPÇÃO E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE UNAÍ/MG.**

UNAÍ/MG – DEZEMBRO DE 2013



ÍNDICE

1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA – TDR	5
1.1 ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.....	5
2. APRESENTAÇÃO DO TR	6
2.1 INTRODUÇÃO.....	6
2.2 OBJETIVO.....	8
2.3 CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHOS	8
2.4 DIRETRIZES GERAIS	11
3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS	13
3.1 ESTUDO DE CONCEPÇÃO.....	13
3.1.1 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INFLUENCIA DIRETA - AID	13
3.1.2 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA EXISTENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	16
3.1.3 ESTUDOS AMBIENTAIS PRELIMINARES - RAP	20
3.1.4 PROPOSIÇÃO - ALTERNATIVAS TÉCNICAS DE CONCEPÇÃO	21
3.1.5 ESTUDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	29
3.1.6 CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	29
3.2 ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.....	30
3.2.1 PROJETOS BÁSICOS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	31
3.2.2 OUTROS ITENS DOS PROJETOS BÁSICOS	34
4. RELATÓRIOS E PRODUTOS PARCIAIS	39
4.1 PRODUTOS PARCIAIS.....	39
4.1.1 PLANO DE TRABALHO PARA O ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETO DE ENGENHARIA	39
4.1.2 PLANO DE TRABALHO PARA OS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS	39
4.2 PRODUTOS FINAIS	39



33

3

4.2.1	ESTUDO DE CONCEPÇÃO	40
4.2.2	PROJETO BÁSICO	40
4.2.3	PROJETO EXECUTIVO	41
5.	PRazos E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO	42
6.	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	43
7.	FORMA DE REMUNERAÇÃO	44
7.1	PAGAMENTO POR MEDIÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS	44
7.2	PRazos DE PAGAMENTOS.....	44
8.	EQUIPE TÉCNICA	45
8.1	EQUIPE CHAVE – PERFIL DOS PROFISSIONAIS REQUERIDOS.....	45
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
	ANEXO A – SERVIÇOS DE CAMPO	48
	ANEXO B – APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS	49
	ANEXO C - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	50
	ANEXO D – CONTEÚDO DOS ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E PROJETO BÁSICO	51
	ANEXO E – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTUDOS E PROJETOS	52



SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ANA - Agência Nacional de Águas;

CCM - Centro de Controle de Motores;

CD - Disco Compactado;

CONTRATADA - Empresa que mediante processo de licitação assinará contrato com a CONTRATANTE para desenvolvimento dos estudos e projetos;

CONTRATANTE - Entidade Pública que promoverá a contratação dos estudos e projetos;

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO - Equipe indicada pela CONTRATADA para fiscalizar a execução dos serviços contratados;

ESTUDO DE CONCEPÇÃO - Estudo para identificar as necessidades, caracterizar o problema, e avaliar as alternativas de viabilidade nos aspectos técnico-sócioeconômico-financeiro-ambiental;

ETA - Estação de Tratamento de Água;

FUNASA - Fundação Nacional de Saúde;

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

MCIDADES - Ministério das Cidades;

MI - Ministério da Integração Nacional;

OS - Ordem de Serviço;

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PROGRAMA DE TRABALHO - (Plano de Trabalho) – Caracterização, metodologia de execução e cronograma das atividades que compõem os serviços, a serem apresentados pela CONTRATADA em sua proposta e aprovados pela UGP;

PROJETO BÁSICO - Projeto de engenharia que reúne os elementos necessários e suficientes a licitação completa das Obras art. VI 8.666;

SERVIÇOS ou TRABALHOS - O conjunto de serviços ou trabalhos, objeto da seleção a que se refere o TDR;

SNSA/MCIDADES - Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades;

TCU – Tribunal de Contas da União;

TERMOS DE REFERÊNCIA (TDR) - Conjunto de informações técnicas e prescrições estabelecidas preliminarmente pelo CONTRATANTE, no sentido de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos ao trabalho ou serviço a ser executado.

1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações de atividades do projeto de engenharia e definir as condições mínimas a serem atendidas por meio de insumos e tecnologias, ambas baseadas nas alternativas selecionadas no Estudo de Concepção, em etapa inicial, de forma que os produtos finais possibilitem a implantação da solução recomendada para o sistema de abastecimento de água, com vistas à melhoria da qualidade de vida e saúde pública da população beneficiada e redução dos impactos na zona urbana do município de Unaí.

1.1 ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O projeto de engenharia deverá ser desenvolvido em três etapas sequenciadas que corresponderão aos respectivos produtos: Estudo de Concepção, Projeto Básico e Projeto Executivo. Cada etapa compreende um grupo de atividades subdivididas em produtos parciais contemplados em relatórios de andamento.

O Estudo de Concepção já foi feito pelo SAAE Unaí, em caráter preliminar, no sentido de definir a concepção e orientar a quantificação das atividades relativas aos projetos Básico e Executivo. Este Estudo de Concepção deverá ser revisado e complementado, com base nos estudos e levantamentos definitivos. A CONTRATADA em processo licitatório deverá, após concluídos os serviços de topografia aferir a pré-concepção já existente, propor as alterações pertinentes e formalizar o Estudo de Concepção Definitiva.

Aprovada a Concepção Definitiva a CONTRATADA desenvolverá o projeto Básico que deverá, igualmente à etapa anterior, ser aprovado.

Na sequência será desenvolvido o projeto executivo, baseando-se no projeto básico aprovado.



36

2. APRESENTAÇÃO DO TR

2.1 INTRODUÇÃO

O SAAE Unaí opera, atualmente, em atendimento à parte da população urbana, tendo como base um Sistema de Captação e uma ETA implantados em 1986. Várias ampliações pequenas, desde a captação, tratamento, reservação e distribuição, foram feitas sem nenhum planejamento estratégico. Resulta deste fato um sistema que não oferece nenhuma confiabilidade, que possui altos custos operacionais, que não oferece água em quantidade suficiente, com altas perdas, etc.

Um dos principais problemas, latentes, é a grande quantidade de falhas, ocasionando falta d'água. Por não existir uma setorização adequada, e por pressurizar toda a rede, adotando-se poucos (e pequenos) reservatórios de jusante, as falhas ocasionam falta de abastecimento à grande parte da zona urbana, sendo necessário, às vezes, paralisar a ETA para se efetuar reparos.

Unaí experimentou, ao longo desses quase 30 anos, crescimento bastante significativo, em relação à média do País. Especificamente, nos últimos 3 anos, Unaí se tornou a cidade de maior crescimento imobiliário (proporcional) de Minas Gerais.

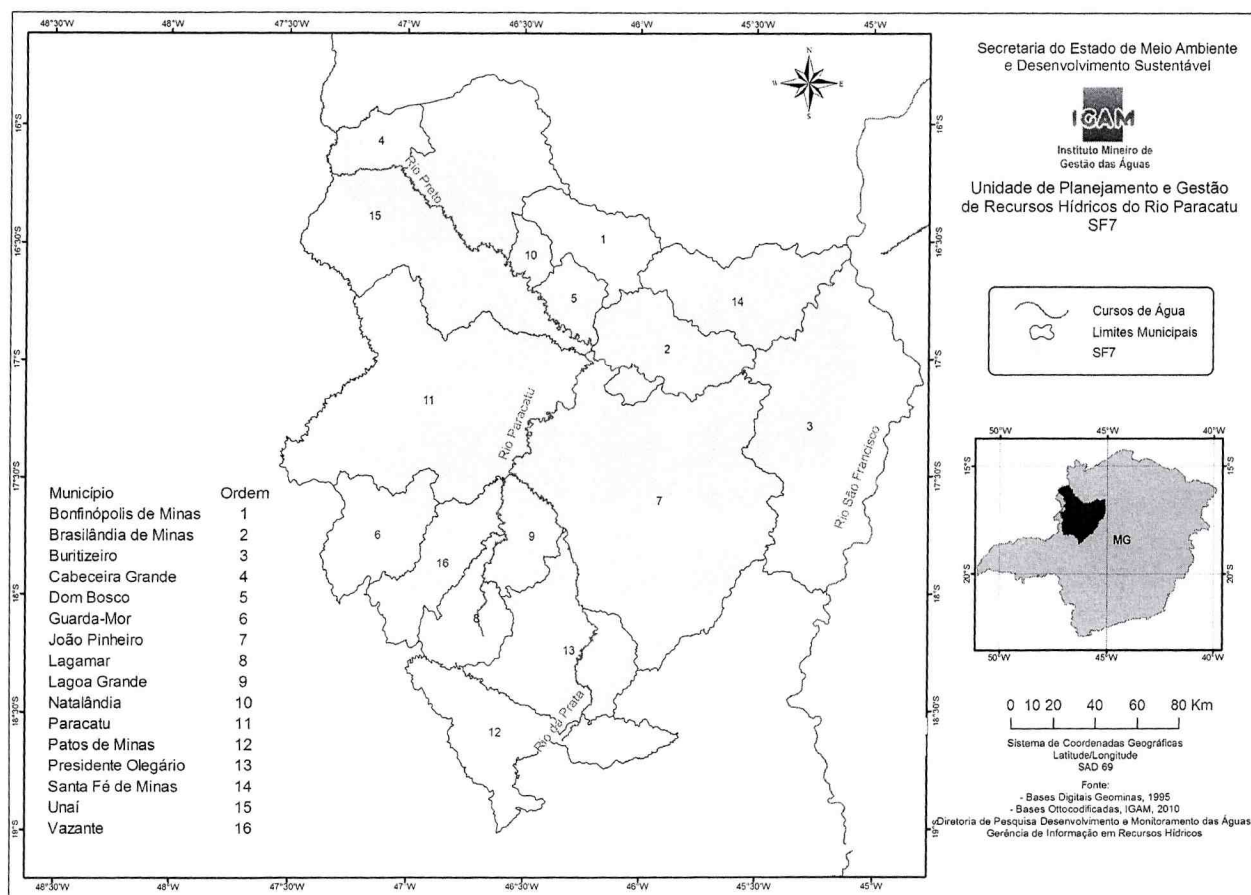
Toda esta conjuntura tem levado o SAAE Unaí a planejar adequação geral de todo o Sistema, para horizonte apropriado, ao invés de adotar soluções pontuais e temporárias. Não há mais possibilidade de expandir o atendimento aos novos empreendimentos em curso, com o sistema existente. Em resumo considera-se que este sistema está exaurido de suas funções, diante das perspectivas de crescimento.

Os prejuízos sociais e ambientais decorrentes das carências do atual sistema são notórios e graves. Enquanto parte da população não dispõe de água em quantidade suficiente, os danos ambientais, decorrentes de um sistema falho, promovem, por outro lado, impacto ambiental significativo, liderado pelo despejo da água de descarte diretamente no Rio Preto.

O Município de Unaí foi contemplado na 4ª seleção da Secretaria de Saneamento do Ministério das Cidades, Operação nº 424.450-11, para Elaboração de projetos de engenharia objetivando a ampliação do SAA da sede municipal de Unaí/MG, verba para a elaboração dos projetos, cujo valor de repasse é R\$625.250,37.

O Município de Unaí possui área total de 8.447,1 km², população urbana de 62.329 habitantes e total de 77.565 habitantes, conforme censo IBGE 2010.

O Rio Preto, de onde se capta a água fornecida, pertence à Sub-Bacia do Rio Paracatu, afluente do São Francisco, conforme mapa abaixo:



As bacias que serão atendidas englobam toda a área urbana da sede do município de Unaí. Nos Anexos I e III do Estudo Preliminar, que subsidiou este TR, encontra-se a Planta Geral do Sistema Existente e a Planta Geral do Sistema Proposto. Neste documento poder-se-á aferir as regiões atendidas, as setorização a serem implantadas, as redes de recalque e alimentação a serem projetadas, etc.

Atualmente toda a margem esquerda do Rio Preto é atendida por um sistema pressurizado, que atende população aproximada de 64 mil habitantes (estimativa do SAAE). A captação eleva toda a água à ETA (convencional), que por sua vez pressuriza as linhas de recalque. Grande parte da cidade se encontra em cota que poderia ser abastecida por gravidade, apenas. A falta de setorização adequada provoca esta “incoerência” verificada. A maior parte dos reservatórios é de jusante, e possuem volume total bem pequeno, impedindo a oferta d’água em qualquer manutenção necessária.

A margem esquerda do Rio Preto é atendida por sistemas isolados, abastecidos por poços profundos, construídos como forma de atendimento provisória. Nesta área se encontram os



38

principais empreendimentos imobiliários os quais o SAAE deverá atender.

Os problemas decorrentes das deficiências do sistema atual chegam a promover a instabilidade social, tamanha é a quantidade e frequência das ocorrências. Empreendimentos são barrados ou desencorajados por causa da impossibilidade de se aumentar a quantidade de água fornecida.

2.2 OBJETIVO

O objetivo que se pretende com a contratação é a elaboração de estudos de concepção, projetos básicos e executivos das melhorias, das adequações e expansões do sistema de abastecimento de água. A área abrangida é toda a região urbana da sede de Unaí/MG, devendo contemplar a malha urbana implantada, em projeto, e/ou em previsão.

2.3 CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Pretende-se contratar empresa de engenharia para realizar todas as fases do projeto, em um único contrato. Este ato representará maior agilidade na viabilização das verbas públicas disponíveis e na resolução dos problemas encontrados.

Os trabalhos deverão atender à sequência, requisitos e formas de apresentação descritas a seguir:

- a) **ESTUDO DE CONCEPÇÃO** – nesta primeira etapa serão procedidas pesquisas de demanda local para identificação das necessidades de abastecimento de água, caracterização do problema e diagnóstico da situação atual do sistema existente. A partir daí, serão estudadas todas as alternativas tecnicamente viáveis de atendimento, e aquela que apresentar o mínimo custo a valor presente (taxa de desconto de 12%) será submetida à análise técnica, ambiental, institucional e financeira.

Para os municípios em que haja sistema público de abastecimento de água, o mesmo deverá ser aproveitado, contemplando as melhorias necessárias e a atualização dos processos operacionais para um funcionamento desejável do sistema. Os estudos deverão alcançar a universalização do atendimento, obedecendo às expansões urbanísticas previstas e às projeções populacionais estudadas.

Para a especificação e quantificação das atividades de projeto, permitindo compor custo do objeto conveniado, foi necessária a realização de Estudos Preliminares e de Concepção das



39

melhorias a serem projetadas. Esta etapa de estudo e concepção deverá ser aprofundada e corroborada pela empresa CONTRATADA, a qual deverá sugerir melhorias e/ou alterações pertinentes, desde que justificáveis.

As fases e grupo de atividades são as seguintes:

- ✓ Diagnóstico da situação atual na área de abrangência da zona urbana
 - a) Abrangência, atendimento;
 - b) Dados e parâmetros – consumo per capita de água e perdas físicas;
 - b) Sistema existente, estado de conservação, capacidade e vida útil.
- ✓ Caracterização da Área de Influência Direta – AID em relação aos meios físico, biótico e antrópico; interferências físicas por meio de outros projetos; dificuldades mediante ocupações irregulares, em zonas de difícil acesso e pela presença do lençol freático; entre outras.
- ✓ Proposição: devendo-se estudar:
 - a) Alternativas;
 - b) Estudo ambiental preliminar - RAP;
 - c) Pré-dimensionamento e estimativa de custo;
 - d) Estudo de viabilidade técnico-econômica e seleção da alternativa recomendável;
 - e) Indicar a ordem de prioridade quando a alternativa for dividida em etapas de implantação para efeito do desenvolvimento do projeto básico e executivo, considerando aspectos relativos à funcionalidade e custo-benefício.

Produto e encaminhamento

O produto relativo ao Estudo de Concepção deverá ser apresentado em 03 volumes:

- ✓ Memorial descritivo e memorial de cálculos;
- ✓ Especificações técnicas gerais e orçamento estimado, relativos às unidades do objeto e global;
- ✓ Desenhos: Caracterização/área de abrangência georreferenciada e/ou com coordenadas. Sistema existente – planta cadastral; cortes, perfis e detalhes de unidade a ser preservada ou ampliada; Alternativa(s) selecionada(s) – Concepção geral georreferenciada, perfil hidráulico ou desenvolvimento do sistema, plantas gerais de unidades, entre outros;

Após sua aprovação, o Conveniente – Estado ou Município – encaminhará o *produto aprovado*



40

para aferição e liberação do desembolso pela CAIXA que, por sua vez encaminhará uma via em meio magnético (CD) ao MCIDADES.

b) **PROJETO BÁSICO**: na segunda etapa a CONTRATADA elaborará o projeto em nível básico para a alternativa selecionada/escolhida no Estudo de Concepção.

Produto e encaminhamento

O produto relativo ao Projeto Básico deverá ser apresentado em 05 volumes:

- ✓ Memorial descritivo - concepção geral e de cada unidade do sistema com referências aos volumes complementares, ilustrações, etc;
- ✓ Memorial de cálculos - demonstrativo completo, premissas, equações...
- ✓ Desenhos - plantas, cortes, detalhes em escalas adequadas segundo normativo ABNT;
- ✓ Especificações técnicas - de materiais e serviços relativos ao objeto, ilustrações, etc;
- ✓ Orçamento detalhado - composições de preços unitários tendo o SINAPI como referência.

Após sua aprovação, o Conveniente – Estado ou Município – encaminhará o *produto aprovado* para aferição e liberação do desembolso pela CAIXA que, por sua vez encaminhará uma via em meio magnético (CD) ao MCIDADES.

c) **PROJETO EXECUTIVO**: nesta etapa a CONTRATADA concluirá a execução do objeto com o detalhamento ou complemento de item relativo à(s) alternativa(s) contemplada(s) no projeto básico. Sua apresentação acompanha mesmo formato do Projeto Básico, ou seja:

- ✓ Memorial descritivo - concepção geral e de cada unidade do sistema com referências aos volumes complementares, ilustrações, etc;
- ✓ Memorial de cálculos - demonstrativo completo, premissas, equações...
- ✓ Desenhos - plantas, cortes, detalhes em escalas adequadas segundo normativo ABNT;
- ✓ Especificações técnicas - de materiais e serviços relativos ao objeto, ilustrações, etc;
- ✓ Orçamento detalhado - composições de preços unitários tendo o SINAPI como referência.

d) **RECOMENDAÇÃO PARA DIFERENCIAÇÃO OU CLASSIFICAÇÃO**: como orientação, são os seguintes escopos ou conteúdos mínimos aguardados no projeto básico e executivo. O item a ser desenvolvido não contemplado na listagem abaixo deve ser apresentado no projeto